

REQUERIMENTO N° , DE 2014

Nos termos da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil as seguintes informações referentes ao planejamento, à execução e ao controle do crédito rural no País:

1. A evolução das reclamações registradas pela Ouvidoria do Banco Central do Brasil sobre vendas casadas envolvendo instituições financeiras que operam com o crédito rural;

2. Os montantes consolidados dos valores originalmente concedidos e dos respectivos saldos atuais das operações de crédito rural que se encontravam em situação de **normalidade** no período compreendido entre 1º de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2013, agregado por fonte de recurso e finalidade.

3. Os montantes consolidados dos valores originalmente concedidos e dos respectivos saldos atuais das operações de crédito rural que se encontravam em situação de **inadimplência** no período compreendido entre 1º de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2013, agregado por fonte de recurso e finalidade.

4. O saldo global, atualizado até 31 de dezembro de 2013, das operações de crédito rural inscritas em **Dívida Ativa da União**.

5. Evolução dos recursos aplicados anualmente (valores correntes, constantes, variação anual) a partir da década de 1970;

6. Evolução dos recursos por finalidade, a partir da década de 1970;

7. Evolução dos recursos por tipo de instituição financeira, a partir da década de 1970;
8. Evolução dos recursos por estado, a partir da década de 1970;
9. Evolução dos recursos por cultura/tipo de investimento, a partir da década de 1970.



SF/14833.90352-05

JUSTIFICATIVA

A Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, estabeleceu que as comissões permanentes deverão selecionar, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas, sendo que, ao final da sessão legislativa, cada comissão apresentará relatório com as conclusões da avaliação realizada.

Cabe ressaltar que a avaliação de uma política pública corresponde, em última instância, ao julgamento dos seus efeitos reais sobre a vida das pessoas, cabendo aos gestores apreciarem, por meio de elementos técnicos bem definidos, a continuidade, o aperfeiçoamento ou até mesmo a eventual extinção das ações.

Dada a sua relevância para a economia rural, a política de **planejamento, execução e controle do crédito rural no País** foi eleita como um dos objetos de acompanhamento pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal no corrente ano. Ademais, a política de crédito rural no Brasil está prescrita como mandamento constitucional, no âmbito da execução da política agrícola, que, nos termos do art. 187, I, da Lei Maior, deve levar em conta os instrumentos creditícios e fiscais.

É importante destacar que o advento da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, representa uma grande oportunidade de abordagem técnica mais aprofundada sobre a definição e execução dessa política, a partir de parâmetros que considerem sua economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Nesse contexto, as informações prestadas pelo Banco Central do Brasil são fundamentais para a análise que será realizada por esta Comissão.

Em razão dessa necessidade, solicitamos à Mesa do Senado Federal o encaminhamento deste Requerimento de Informações ao Exmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil para a devida manifestação, no prazo constitucionalmente determinado.

Sala das Sessões,

Senador **RUBEN FIGUEIRÓ**



SF/14833.90352-05